

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2607193720200118103951

Processo 0824901-89.2019.8.23.0010 - (158 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Intimações aguardando cumprimento: Ver Intimação Evento de 14/01/2020 - Prazo: 22/01/2020 à 11/02/2020 (15 dias): PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Cumprir Prazo

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					

39 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 39

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
39	18/01/2020 10:39:51	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		39.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 26352971MPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf Público
38	14/01/2020 17:12:57	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 21/01/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (14/01/2020) e ao evento de expedição seq. 37.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
37	14/01/2020 16:06:49	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 35) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (14/01/2020)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
36	14/01/2020 16:06:49	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ALEXANDRE DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 35) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (14/01/2020)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
35	14/01/2020 13:36:42	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	EDUARDO MESSAGGI DIAS Magistrado
34	09/01/2020 10:49:48	JUNTADA DE LAUDO	Adahra Catharinie Reis Menezes Analista Judiciária
33	07/01/2020 17:33:45	CONCLUSOS PARA DECISÃO Responsável: EDUARDO MESSAGGI DIAS	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
32	02/12/2019 09:07:19	RENÚNCIA DE PRAZO DE ALEXANDRE DA SILVA Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (18/11/2019)	PAULO SERGIO DE SOUZA Advogado
31	25/11/2019 16:47:26	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ALEXANDRE DA SILVA) em 25/11/2019 com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 28) RETORNO DE MANDADO (18/11/2019) e ao evento de expedição seq. 30.	PAULO SERGIO DE SOUZA Advogado
30	21/11/2019 14:36:56	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ALEXANDRE DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (18/11/2019)	STHEPHANY SIMPLICIO DA SILVA Estagiária
29	21/11/2019 14:36:32	JUNTADA DE COMPROVANTE Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 24) em 29/10/2019 - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (17/10/2019). Parte: ALEXANDRE DA SILVA	STHEPHANY SIMPLICIO DA SILVA Estagiária
28	18/11/2019 15:44:45	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (29/10/2019 11:32:44). Parte: ALEXANDRE DA SILVA	JOSE FELIX DE LIMA JUNIOR Oficial de Justiça
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08249018920198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALEXANDRE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico **24/02/2018**, resultando em invalidez permanente.

Diferente do que tentar fazer crer a parte autora, não há nos autos qualquer documento conclusivo para atestar com veemência o nexo causal do sinistro noticiado com a alegada invalidez, haja vista que o **ACIDENTE OCORREU NO ANO DE 2018, E O AUTOR NÃO ACOSTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVASSEM QUE O MESMO ENCONTRAVA-SE EM TRATAMENTO MÉDICO OU ATÉ MESMO LAUDOS MÉDICOS QUE CONFIRMASSEM LESÃO NO CRÂNIO FACIAL.**

CUMPRE ESCLARECER, **QUE O AUTOR JUNTOU SOMENTE O BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO DE ENTRADA NO HOSPITAL**, DOCUMENTO ESTE QUE NÃO CONFIRMA A ALEGADA INVALIDEZ NO OMBRO DIREITO.

SALIENTA-SE, QUE DURANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO A PARTE FOI SUBMETIDA A PERÍCIA E DE ACORDO COM AVALIAÇÃO MÉDICA REALIZADA POR DOIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SENDO UM NA FIGURA DE REVISOR, FOI CONCLUÍDO QUE A PARTE AUTORA, NÃO APRESENTOU NENHUM TIPO DE LIMITAÇÃO NO OMBRO DIREITO, OU SEJA, NÃO APRESENTOU NENHUM TIPO DE SEQUELA.

LAUDO PROCESO ADMINISTRATIVO:**PARECER DE ANÁLISE MÉDICA****DADOS DO SINISTRO****Número:** 3180238111**Cidade:** Boa Vista**Natureza:** Invalidez Permanente**Vítima:** ALEXANDRE DA SILVA**Data do acidente:** 24/02/2018**Seguradora:** INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA**PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA****Data da análise:** 04/06/2018**Valoração do IML:** 0**Perícia médica:** Não**Diagnóstico:** TRAUMA EM OMBRO E JOELHO ESQUERDO**Resultados terapêuticos:** NÃO INFORMADO O TIPO DE TRATAMENTO REALIZADO.**Sequelas permanentes:** DOR**Sequelas:** Sequela não indenizável**Conduta mantida:****Quantificação das sequelas:****Documentos complementares:****Observações:****DANOS**

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
				Total
			0 %	R\$ 0,00

PRESTADOR

VISÃO MÉDICA LTDA

Nome do médico: REGINALDO WANIS**CRM do médico:** 52.43685-6**UF do CRM do médico:** RJ**Assinatura do médico:**

EM QUE PESE O LAUDO PERICIAL TER APRESENTADO UMA INVALIDEZ PARCIAL INCOMPLETA RESIDUAL (10%) NO OMBRO DIREITO, O MESMO NÃO SE PRESTA A COMPROVAR CABALMENTE NEXO DE CAUSALIDE ENTRE AS LESÕES E UM ACIDENTE DE TRÂNSITO, UMA VEZ QUE O AUTOR NÃO ACOSTOU DOCUMENTOS MÉDICOS CAPAZES DE COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES

Compreende-se, que nos autos não constam nenhuma documentação médica que comprove que a parte autora ficou em tratamento médico de 2018 até 2019.

ORA V.EXA., DIANTE DE TODA EVOLUÇÃO DA MEDICINA, NÃO É PLAUSÍVEL QUE VÍTIMA VENHA APRESENTAR LESÕES RESIDUAIS NO OMBRO DIREITO DEPOIS DE TANTO TEMPO EM QUE FOI SUBMETIDO A UMA AVALIAÇÃO MÉDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA EM 2018, SENDO CERTO QUE O AUTOR NÃO COMPROVOU QUALQUER TRATAMENTO OU MEDICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DAS LESÕES.

Ante o exposto, requer esclarecimentos do i. Perito, a fim de elucidar a divergência entre o laudo médico administrativo e o laudo confeccionado pelo i. perito, sobretudo por não constar nos autos qualquer documentação médica capaz de comprovar o nexo e a gravidade da lesão;

Caso assim não entenda, requer a improcedência do pleito autoral, tendo em vista a total ausência de prova capaz de comprovar a gravidade da lesão e o nexo de causalidade entre a dita lesão e o acidente automobilístico

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 17 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR